



RELATÓRIO E PARECER DO RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL DA UNIDADE

Órgão: 160005 – POLÍCIA CIVIL

Contador Responsável:

- Rinaldo José Valese, Auditor Estadual de Finanças Públicas (Período de Gestão de 01/01/2022 à 31/12/2022).

IDENTIFICAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA
Período de Gestão: 01/01/2022 a 31/12/2022.
NADA CONSTA – A UNIDADE GESTORA NÃO POSSUI ORÇAMENTO.
RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO
- Marcos Flávio Ghizoni Junior , Delegado-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina (Período de Gestão de 04/10/2021 a 31/12/2022).

INTRODUÇÃO:

Este Relatório e respectivo Parecer destinam-se a contribuir para o pleno atendimento do disposto no artigo 37 do Decreto Estadual nº 2.236, de 27/10/2022, como também no artigo 15, § 1º, da Instrução Normativa N. TC 0020/2015, com suas alterações posteriores.

Sua exigibilidade encontra-se devidamente regulamentada em normas profissionais específicas; nas atribuições dos respectivos cargos ocupados; na vinculação técnica existente entre a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os profissionais de Contabilidade existentes nos Órgãos do Poder Executivo estadual; e, finalmente, conforme o disposto no item 2.3.5 do Anexo I da Instrução Normativa SEF nº 001/2018, de 15 de janeiro de 2018.

RELATÓRIO:

No que se refere à Conformidade Contábil, sobretudo quanto ao exame das Demonstrações Contábeis do Exercício analisado, as quais são parte integrante da Prestação Anual de Contas do Gestor, apresento as seguintes considerações:



1. Análise da execução orçamentária e financeira:

A Polícia Civil não tem operações orçamentárias envolvendo receitas e despesas, uma vez a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial ocorre junto ao Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC) para a execução e manutenção de suas atividades.

2. Conciliação Bancária:

A conciliação bancária é a comparação do saldo de uma conta bancária de movimento com uma informação externa à contabilidade (extrato bancário), de maneira que se possa ter certeza quanto à exatidão do saldo em análise, em determinada data.

A Polícia Civil não teve movimentação financeira no exercício de 2022 e não apresenta saldo em conta bancária.

3. Patrimônio, Almojarifado e Intangível:

A responsabilidade pelo controle e movimentação do patrimônio e almojarifado do Órgão está a cargo da Gerência de Patrimônio e conta com pessoal de apoio para a execução dos procedimentos inerentes.

Não consta movimentação patrimonial para a Polícia Civil no exercício financeiro de 2022, sendo a movimentação do patrimônio, do almojarifado e do intangível controlada pelo FUMPC.

4. Restos a pagar:

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro, estando a sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes, com base na legislação vigente,



dividindo-se em processados e não processados. Restos a pagar processados são as despesas liquidadas e não pagas, enquanto que restos a pagar não processados são as despesas empenhadas e não liquidadas.

Não há movimentação orçamentária para a unidade gestora denominada Polícia Civil. Não, havendo, por consequência, movimentação relativa a restos a pagar registrada na contabilidade do Órgão no exercício financeiro de 2022.

5. Demais informações relevantes:

Não há outras informações relevantes, sob o aspecto orçamentário, financeiro e contábil que possa influenciar a análise da prestação de contas do exercício financeiro de 2022.

É o Relatório.

CONCLUSÃO:

O presente Parecer objetiva formalizar a opinião deste **Contador Responsável** pela Conformidade Contábil da unidade acima elencada, a qual integra a Prestação Anual de Contas do Gestor, de acordo com os pontos a seguir sintetizados:

1. Não constam Demonstrações Contábeis para a Polícia Civil, não havendo, portanto, inconsistências ou desequilíbrios que possam comprometer a sua fidedignidade, inclusive dos Relatórios Contábeis.
2. Não consta movimentação contábil para o Órgão. Portanto, não há conta contábil apresentando saldo invertido, bem como não consta equações contábeis em desacordo com as orientações emanadas pela DCIF/SEF;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais
Auditor Estadual de Finanças Públicas

3. Não constam Demonstrações e Relatórios Contábeis apresentando inconsistências que comprometem a qualidade das informações contábeis, observadas as notas técnicas e todas as orientações publicadas pela DCIF/SEF.

Do exposto no Relatório, emite-se o presente **Parecer**, concluindo-se pela **CONFORMIDADE CONTÁBIL SEM RESTRIÇÕES** da Prestação Anual de Contas do Gestor do exercício de 2022.

É o Parecer.

Florianópolis/SC, 17 de fevereiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

RINALDO JOSÉ VALESE

Auditor Estadual de Finanças Públicas – DCIF/SEF

Contador CRC/SC 044629/O-0 T-SC

Mat. 363.091-9



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N6387NTY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RINALDO JOSE VALESE** (CPF: 017.XXX.229-XX) em 01/03/2023 às 16:53:21
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 11/08/2020 - 15:59:15 e válido até 11/08/2023 - 15:59:15.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **MARCOS FLAVIO GHIZONI JUNIOR** (CPF: 847.XXX.249-XX) em 01/03/2023 às 17:42:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/09/2021 - 17:24:50 e válido até 21/09/2121 - 17:24:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAyNTIyMI8yNTIyNF8yMDIzX042Mzg3TIRZ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00025222/2023** e o código **N6387NTY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.